



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI Nº 1.924/99, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.

**“AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS
PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **NILZA BAIKT**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 62, Quadra AAS, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu avô João Targino da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSÉ DE SOUZA LOPES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 201 - Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu sobrinho Edimar Lopes dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **DIVALDO HENRIQUE DE MOURA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n - Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público de Ibituba, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe, a Sra. Maria Simoura de Abreu, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **ANA QUINTINO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 105 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, o Sr. José Nazaro Filho, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA APARECIDA PINTO PEREIRA**, o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 15 - Quadra AR3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe, a Sra. Terezinha Cândida do Nascimento, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ao conceder ao Senhor **VANILTO DA PENHA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 39 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua tia, a Sra. Luzia de Souza Azevedo, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ARISTIDES COSTAS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n - Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público de Ibituba, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha, Leondina Costa Paulino, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de novembro do ano de 1999

EECI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 09/11/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças